



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Revoga na sua totalidade a Lei nº. 1.114 de 28 de dezembro de 1994.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei n. 1.114 de 28 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 15 de fevereiro de 2023.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 06/2023, cuja ementa é a seguinte:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a revogação da Lei nº 1.114/98, tendo em vista que há 20 anos, aproximadamente, que foi promulgada e publicada e, durante todo esse tempo, não houve a aplicabilidade efetiva, assim perdendo sua eficácia social, isto é, a ausência de aplicabilidade. Ainda, não há viabilidade orçamentária específica para o seu regular efeito.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Monteiro Lobato, 15 de fevereiro de 2023


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal